



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)**

**COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 84/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Alvorada-RS, 03 de setembro de 2024.**

**RETIFICADO  
EDITAL Nº 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023  
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2024**

A Diretora de Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a oferta de Auxílio Permanência e Moradia para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do Campus Alvorada.

## **1 DA FINALIDADE**

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

## **2 DO PÚBLICO**

### **2.1 Público do auxílio permanência:**

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Alvorada do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independentemente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário aquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia /cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

## **2.2 Público do auxílio moradia:**

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

## **2.3 Priorização:**

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

No sentido de integrar as políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias beneficiárias pertencentes ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada ao direito básico da educação, define-se que: as/os estudantes no cadastro Único-com renda compatível, ao item 2.1 deste Edital, beneficiários do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada, ou que possuem no seu grupo familiar pessoa que seja beneficiária/o, NÃO requerem nova análise socioeconômica por parte do IFRS para acesso ao Auxílio Permanência, sendo estes, de modo imediato ao seu ingresso, alocadas/os no grupo 1 de pagamento do Auxílio Permanência.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

As inscrições no Programa de Benefícios referente ao ano de 2024 (a partir da 4ª etapa) serão realizadas através do [Sistema de Assistência Estudantil](#) ou por meio do link <https://ensino.ifrs.edu.br/auxilioestudantil/view/user/login.php>

Para se inscrever para o Auxílio Permanência a/o estudante deverá

- a) Acessar o [Sistema de Assistência Estudantil](#) que está disponibilizado no Site do campus em Assistência Estudantil, durante o período de inscrições:
- b) Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiro cinco dígitos do CPF do/a estudante)
- c) Clicar em Solicitações de Auxílios - Realizar Inscrição na Etapa de Inscrição - atualizar as informações gerais do/a estudante.

I Preencher o Questionário Socioeconômico de maneira completa, sem deixar nenhuma questão sem resposta;

II Incluir todos os Integrantes de sua família, preenchendo os dados de todas as pessoas que residem com a/o estudante, incluindo a/o própria/o estudante;

III Enviar através do sistema os documentos digitalizados descritos no ANEXO A- Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílio Estudantis deste Edital.

Estudantes do Cadastro Único - com renda compatível ao item 2.1 deste Edital, beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada podem ser dispensados de alguns requisitos ou exigências documentais, conforme indicação do Sistema de Inscrições.

### **Para se inscrever para o Auxílio Moradia**

A inscrição do Auxílio Moradia ocorre de modo diferenciado, a qualquer tempo, através da solicitação por email para a Coordenação de Assistência Estudantil ([assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)).

As cópias dos documentos enviados ou entregues deverão estar legíveis.

A/o estudante que tiver dificuldade de acesso à internet para realizar as inscrições, poderá solicitar o apoio da equipe de Assistência Estudantil, no horário de atendimento do setor de Ensino.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá solicitá-lo na MODALIDADE EMERGENCIAL, preenchendo o [ANEXO D](#), e enviando os documentos descritos no Anexo A de todo grupo familiar, preferencialmente por e-mail ([assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)), com a seguinte identificação: "INSCRIÇÃO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL".

A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

\* Sobra de recursos orçamentários do campus;

\* Avaliação da emergencialidade.

Endereço de e-mail para inscrições: [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)

Local para entrega de documentos e informações: Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE (Sala 104).

Informações: [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br) Telefone : 3483-9113

É de inteira responsabilidade do estudante o envio e ou entrega da documentação legível e conferência dos resultados.

### **3.1 Etapas de Inscrições**

**ATENÇÃO:** Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Alvorada do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2024								
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Result pós re
17/11/2023	<b>ETAPA 1</b>	21/11/2023 a 30/11/2023	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre de 2024/1 no mesmo curso.	07/12/2023	11/12/2023	22/12/2023	03/01/2024	11/01/
	<b>ETAPA 2</b>	07/02 a 16/02/2024	Estudantes ingressantes 2024/1  Processo seletivo regular	23/02/2024	26/02/2024	15/03/2024	18/03/2024	20/03/
		28/02 a 05/03/2024	Estudantes ingressantes 2024/1  Edital vagas remanescentes	12/03/2024	14/03/2024	21/03/2024	22/03/2024	26/03/
	<b>ETAPA 3</b>	20/05/2024 a 24/05/2024	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2024/2 mesmo curso.	12/06/2024	14/06/2024	24/06/2024	25/06/2024	28/06/
	<b>ETAPA 4</b>	09/09/2024 a 13/09/2024	Estudantes ingressantes 2024/2	Disponível no  Sistema de Assistência Estudantil até 19/09/2024	19/09/2024 a 25/09/2024  Sistema de Assistência Estudantil	Disponível no  Sistema de Assistência Estudantil	26/09/2024 Sistema de Assistência Estudantil	30/09/2024 Sistema de Assistência Estudantil

**ATENÇÃO:** Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Alvorada no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Alvorada de acordo com a disponibilidade da página e da rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web. É OBRIGAÇÃO do/a estudante o acompanhamento de todo o processo pelo [Sistema de Assistência Estudantil](#).

### **3.2 Resultados**

Os resultados preliminar e final serão divulgados no site e também no [Sistema de Assistência Estudantil](#), conforme o cronograma.

Os resultados serão divulgados através do nome do estudante, de acordo com a solicitação do auxílio e a classificação abaixo:

**Situação de Deferimento:** Nessa situação o estudante atende os requisitos do edital e está classificado nos auxílios da assistência estudantil, porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento.

**Situação de Indeferimento:** Nessa situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital e não atender às convocações da Coordenadoria de Assistência Estudantil, sem justificativa.

### **3.3 Recursos**

Caso o resultado seja indeferido (negado), o estudante poderá interpor recurso no [Sistema de Assistência Estudantil](#) constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória.

Os recursos serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Campus Alvorada.

Somente serão aceitos, para fins de recurso, documentos que comprovem alteração de situação socioeconômica e familiar;

Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação solicitada nas etapas anteriores;

O resultado dos recursos será divulgado no Sistema de Assistência Estudantil, conforme cronograma;

Caso a Coordenação da Assistência Estudantil não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros: o/a Assistente Social da PROEN; o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante e, um/uma Assistente Social de outro Campus do IFRS.

### **3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica**

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

3.4.1 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em

novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

3.4.2 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3.4.3 Para solicitar a revisão do auxílio, é necessário preencher o formulário [ANEXO E. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#) e enviar os documentos solicitados pela CAE.

3.4.4 Quem já recebe o Auxílio Estudantil terá seu auxílio renovado para o período letivo correspondente a este edital, no ato da matrícula para o período letivo vigente.

#### 4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Alvorada.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2024.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Alvorada a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

**ATENÇÃO:** Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante [ANEXO G - SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE](#)

## PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024

### 4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

**É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar** com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

### 4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

## 5. DA INTERRUÇÃO DE PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

### 5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

5.1.1 For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;

5.1.2 A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

5.1.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

5.1.4 Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;

5.1.5 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

### 5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

5.2.1 Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

a) Conclusão de curso;

b) Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

c) Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do

curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

d) Transferência externa;

5.2.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

5.2.3 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante preenchimento e envio do [ANEXO F - SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO /CANCELAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

a) o/a Assistente Social da PROEN;

b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.

c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3483 9113 e-mail: [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br).

---

Ademilde Irene Prado Petzold

Diretora Geral

Portaria 131 de 23 de fevereiro de 2024

Campus Alvorada/IFRS



## ANEXO A

ESTUDANTE DEVERÁ REALIZAR NO [SISTEMA DE INSCRIÇÕES DE AUXÍLIO](#)

PARA ESTUDANTES SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS E SEM VÍNCULO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (CAdÚnico)

Acessar o [Sistema de Assistência Estudantil](#)

Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiro cinco dígitos do CPF do/a estudante)

Atualizar as informações gerais do/a estudante no Sistemas de Assistência Estudantil e confirmar inscrição nos Auxílios

Preencher de maneira completa o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil

Preencher Declaração de Renda do estudante e dos integrantes do grupo familiar no Sistema de Assistência Estudantil

### DOCUMENTOS

Cópia de cartão bancário de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).

Cópia do documento da Identidade e CPF da/o estudante de todos os membros do grupo familiar. (OU Certidão de nascimento para menores de 14 anos)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” gere PDF de todos os dados da Carteira ou pelo portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br OU Cópia da Carteira de Trabalho física (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas: a) Cópia da página de identificação (da foto) e, b) Cópia da página de qualificação, c) Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e, d) Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

Cópia dos 3 últimos comprovantes de renda de todos do grupo familiar que exercem função remunerada (carteira de trabalho assinada, serviço público, estágio, jovem aprendiz, etc);

Cópia do Extrato de pagamentos do seguro desemprego de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;

Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão de todas/os os membras/os da família que os recebem;

Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;

Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;

Cópia simples de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega de todas/os os membras/os da família que declaram;

Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se: a) Comprovante de endereço; b) Contrato de aluguel.

#### PARA ESTUDANTES SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS E SÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Acessar o [Sistema de Assistência Estudantil](#)

Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiro cinco dígitos do CPF do/a estudante)

Atualizar as informações gerais do/a estudante no Sistemas de Assistência Estudantil e confirmar inscrição nos Auxílios

Preencher de maneira completa o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil

Preencher Declaração de Renda do estudante e dos integrantes do grupo familiar no Sistema de Assistência Estudantil

Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se: a) Comprovante de endereço; b) Contrato de aluguel.

PARA ESTUDANTES SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS E POSSUEM CADASTRO ÚNICO (CadÚnico atualizados nos últimos 2 anos)

Acessar o [Sistema de Assistência Estudantil](#)

Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiro cinco dígitos do CPF do/a estudante)

Atualizar as informações gerais do/a estudante no Sistemas de Assistência Estudantil e confirmar inscrição nos Auxílios

Preencher de maneira completa o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil

Preencher Declaração de Renda responsável pelo Cadastro Único (Cadúnico) no Sistema de Assistência Estudantil

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) NECESSÁRIOS ANEXAR NO SISTEMA:

Anexar cópia/foto legível do documento de Identidade e CPF.

Anexar cópia/foto legível do Extrato com os dados familiares do Cadastro Único (Cadúnico) emitido pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>

Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se: a) Comprovante de endereço; b) Contrato de aluguel.

## ANEXOS

[ANEXO A - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR AUXÍLIOS ESTUDANTIS -](#)

**ANEXO B - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024**

(Solicitação via [Sistema de Auxílio Estudantil](#))

## **ANEXO C - FORMULÁRIO DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO**

(Solicitação via [Sistema de Auxílio Estudantil](#))

[ANEXO D, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL 2024](#)

[ANEXO E, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

[ANEXO F - SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

[ANEXO G - SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 03/09/2024 18:53)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

**Processo Associado: 23739.000935/2023-61**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **84**, ano: **2024**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **ee9b5b0702**